



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 620, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 620, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"RATIFICA A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA, ANEXA A ESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PL n.º 01, de 10 de fevereiro de 2026

Autógrafo n.º 03/2026

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o inteiro teor da Alteração do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba aprovado pela 11ª Assembleia Geral do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, na presença dos Prefeitos Consorciados de São José dos Campos, Tremembé, Santo Antônio do Pinhal, Jambeiro, Paraibuna, Monteiro Lobato, Santa Branca, Bananal e Lorena, do dia 03 de julho de 2024, às 14:00 horas, na Rua Euclides Miragaia nº 433, sala 201/202, Crystal Center, Centro, São José dos Campos.

Art. 2º A integral da Alteração do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, após sua ratificação, converter-se-á em lei, cujo seu inteiro teor é parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 -- CENTRO -- ARAPEÍ -- SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 620, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Art. 3º Fica alterado o conteúdo do Protocolo de Intenções assinado em 30 de julho de 2021 descrito na Lei nº 452 de 21 de agosto de 2023, em consonância com a Alteração do Estatuto Social, ratificando e mantendo o contrato com o Consórcio Público.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, 12 de março de 2026.

RENE LUCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal